



PROTOCOLO	<p>TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>23 ABR 2010</p> <p>Helder Risler de Oliveira Secretário Legislativo</p>	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	INDICAÇÕES	Nº 295/19
-----------	---	--	------------	-----------

AUTOR : DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - PTC

INDICA ao Poder Executivo, extenso à Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e a Polícia Militar (PMRO), do Estado de Rondônia, que viabilize estudos técnicos para elevar a 3ª Companhia de Policiamento Ostensivo da Polícia Militar no município de Nova Mamoré e, subordinada ao 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira localizado no município de Guajará-Mirim, a categoria de Companhia Independente.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo, extenso à Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e a Polícia Militar (PMRO), do estado de Rondônia, que viabilize estudos técnicos para elevar a 3ª Companhia de Policiamento Ostensivo de Polícia Militar no município de Nova Mamoré, subordinada ao 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira localizado no município de Guajará-Mirim, na Faixa de Fronteira entre o Brasil e a Bolívia, a categoria de Companhia Independente, como forma de melhorar a qualidade dos serviços de segurança pública na escala local.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2019.

JAIR MONTES
Deputado Estadual – PTC
Presidente da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÕES	Nº

AUTOR : DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - PTC

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o município de Nova Mamoré – estado de Rondônia, localizado na Faixa de Fronteira entre o Brasil e a Bolívia, conta com uma população estimada em 29.757 pessoas – segundo estimativas do ano de 2018 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), vêm enfrentando um aumento nos índices de criminalidade tanto na cidade como na área rural, causando um estado de insegurança aos municípios.

Cumpre ressaltar que o atendimento de chamadas e o policiamento ostensivo dos Distritos de Palmeiras, Nova Dimensão, Marechal Rondon, Araras e o Distrito Sede - a cidade, pertencentes ao município de Nova Mamoré - RO, além do Distrito da Penha pertencente ao município de Porto Velho, estado de Rondônia, é realizado pela **3ª Companhia de Polícia Militar**, por sua vez, subordinada ao 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira localizado no município de Guajará-Mirim - RO. Dessa forma, conta com grande abrangência de estradas vicinais – Linhas, o que facilita ação de criminosos e do estado de insegurança.

Contudo, o município em voga conta com contingente reduzido de policiais militares e civis, bem como pela inexistência de policiamento adequado e suficiente para oferecer mais segurança e garantir um atendimento eficiente a população local. Desse modo, objetivando a prevenção e combate ao crime no município de Nova Mamoré - Rondônia, **indicamos elevar a 3ª Companhia de Policiamento Ostensivo da Polícia Militar, a categoria de Companhia Independente**, como forma de contribuir aumento de efetivo policial para a localidade, melhorar as atividades da Unidade no atendimento as ocorrências locais e na qualidade do serviço de segurança prestado aos moradores do referido município.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2019.

JAIR MONTES
Deputado Estadual – PTC
Presidente da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.